



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 52.174.102/0001-27
REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2025**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 25 de junho de 2024 às 11h30min, na sede da **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 52.174.102/0001-27 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
- 3 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.615.804/0001-70 (" Gestora").
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Biava ("Presidente") e secretariado pelo Sr. Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.
- 5 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a inclusão da definição da metodologia de provisão de perdas, no Regulamento do Fundo; **(ii)** a alteração da remuneração paga à título de prestação de serviços de Consultoria Especializada; **(iii)** a alteração da remuneração paga à título de prestação de serviços de Agente de Cobrança; **(iv)** a remoção integral do Índice de Subordinação do Fundo; **(v)** a alteração integral das características dos Direitos Creditórios, conforme previstas na Política de Investimento do Regulamento do Fundo; **(vi)** a alteração integral das condições de cessão presentes no Regulamento do Fundo; **(vii)** a alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo; e **(viii)** a autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.
- 6 **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foi aprovado sem quaisquer ressalvas ou restrições:
 - (i) a inclusão da definição da metodologia de provisão de perdas, em novo tópico



denominado “ANEXO I - CRITÉRIOS PARA PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS “, no Regulamento do Fundo, devendo ser considerada a data de apuração a partir de 02 de setembro de 2024;

- (ii) a alteração da remuneração paga à título de prestação de serviços de Consultoria Especializada, conforme descrita no Artigo 18, do Anexo Descritivo da Classe Única, no Regulamento do Fundo, de modo que passe a ser considerado novo valor, nos termos da redação abaixo descrita:

“**Artigo 18.** A remuneração da Consultora Especializada pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor único de R\$ 1.000,00 (mil reais).”

- (iii) a alteração da remuneração paga à título de prestação de serviços de Agente de Cobrança, conforme descrita no Artigo 19, do Anexo Descritivo da Classe Única, no Regulamento do Fundo, de modo que passe a ser considerado novo valor, nos termos da redação abaixo descrita:

“**Artigo 19.** A remuneração do Agente de Cobrança pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor único de R\$ 1.000,00 (mil reais).”

- (iv) a remoção integral do Índice de Subordinação, conforme disposto no “Capítulo X – Índices de Subordinação”, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo, bem como a hipótese de Evento de Avaliação pelo desenquadramento do Fundo;

- (v) a alteração integral das características de Direitos Creditórios descritas no “Capítulo VI – Política de Investimento “, do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo;

- (vi) a alteração parcial das Condições de Cessão previstas no “Capítulo VII - Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade”, do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo; e

- (vii) A alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo, conforme documento anexo à presente ata (“Anexo II”)

- (viii) autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

- 7 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de



lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Assinado por:

Gustavo Biava

64ABF3F793BA4BD...

Gustavo Biava
Presidente

Assinado por:

Erick Sayans

F27A0692F69A428...

Erick Sayans
Secretário

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E989F8DAF49E...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado por:

Gustavo Biava

64ABF3F793BA4BD...

GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.
Gestora